



ORDEM DOS
ADVOGADOS

DISCURSO DE ABERTURA DO ANO JUDICIAL

6 DE JANEIRO DE 2020

Luís Menezes Leitão

Bastonário eleito da Ordem dos Advogados



Sua Excelência, Senhor Presidente da República

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelentíssima Senhora Ministra da Justiça, em representação do Senhor Primeiro-Ministro

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República

Excelentíssimo Senhor Bastonário Guilherme Figueiredo

Exmos. Senhores Presidentes dos Tribunais Superiores e dos restantes Tribunais

Exmos. Senhores Magistrados e Advogados e demais Convidados aqui presentes,

Excelências

Começo por agradecer o amável convite de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, para discursar hoje nesta cerimónia na qualidade de Bastonário eleito da Ordem dos Advogados, o que constitui uma importante oportunidade para transmitir aquela que vai ser a posição da Ordem dos Advogados no ano judicial que hoje se inicia.

Entendemos que este ano judicial começa com algumas nuvens negras no sector da justiça. Efectivamente achamos incompreensível que tenhamos sido confrontados com o recente anúncio da criação de um grupo de trabalho destinado a estabelecer medidas que representam uma alteração radical do paradigma existente no nosso processo penal, sem que essas medidas constassem sequer do programa do Governo discutido no Parlamento, e que nalguns casos contendem mesmo com preceitos constitucionais. Lançou-se no país a ideia de que a maior incidência da criminalidade em certas áreas se resolve com a criação de tribunais especiais, o que a Constituição proíbe precisamente pela experiência dos tribunais plenários de triste memória. Neste dia, em que infelizmente nos despedimos do Ilustre Advogado e Bastonário que foi Júlio Castro Caldas, recordo uma sua intervenção em 1995 na Cerimónia Comemorativa dos 150



anos do Tribunal da Boa Hora, que teve precisamente lugar na Sala do Tribunal Plenário, lembrando os muitos advogados que naquela sala tinham lutado contra a injustiça.

Outra das medidas anunciadas é a criação um sistema de delação premiada, que o Senhor Primeiro-Ministro justificou com o facto de ainda não haver acusações no processo BES, ao contrário da celeridade com que o caso Madoff foi decidido na América. Mais uma vez se confirma que as alterações à legislação processual penal em Portugal são feitas à boleia dos casos mediáticos. Tivemos uma reforma do processo penal resultante do processo Casa Pia e agora pelos vistos vamos ter uma reforma do processo penal resultante do caso BES, inspirada nos *plea bargaining* americanos. É preocupante este deslumbramento recente pelo sistema penal americano, sabendo-se que se trata de um país tão longe da tradição penal portuguesa que 30 dos seus 50 Estados e o próprio Governo Federal aplicam a pena de morte, que o *Supreme Court* considerou sucessivamente não constituir uma punição cruel e desumana. Tendo sido o nosso país um dos pioneiros a abolir a pena de morte, tendo merecido por isso o elogio de Victor Hugo, é preocupante a facilidade com que hoje se dispõe a acolher acriticamente modelos oriundos de uma cultura jurídica radicalmente diferente.

Importar do sistema americano a delação premiada representaria um grande retrocesso no nosso sistema penal português, constituindo um enorme atentado aos direitos de defesa, levando a que a investigação criminal seja substituída por uma mera recolha de confissões de arrependidos. Confissões essas que, sublinhe-se, são obtidas a troco de uma negociação em que o prémio é atribuído àquele que primeiro denuncia os restantes, transformando-se assim o processo penal numa teoria dos jogos em que o mais condenado acaba por ser, não o mais culpado, mas aquele que melhor soube resolver o dilema do prisioneiro. Tal atenta totalmente contra a presunção de inocência, constitucionalmente consagrada no art. 32º, nº2, da Constituição, além de afrontar o art. 32º, nº8, da Constituição que considera nulas todas as provas obtidas através de coacção. Ora, o que é a delação premiada senão uma forma de coacção moral sobre os arguidos?



Também vemos com grande preocupação notícias não desmentidas de que estariam a ser dadas instruções aos Senhores Magistrados do Ministério Público para não pedirem a absolvição dos arguidos nos casos de terrorismo, corrupção, homicídio ou com "repercussão social ou mediática", mesmo perante situações de ausência de prova em julgamento. Ora, a regra do nosso processo penal é a de que toda a prova deve ser produzida em julgamento, pelo que a única atitude compatível com a de uma Magistratura, como entre nós é o Ministério Público, é defender a absolvição dos arguidos quando manifestamente não foi feita prova contra eles em sede de julgamento. Ao contrário dos Advogados, os Senhores Magistrados do Ministério Público não patrocinam causas, pelo que defendem da mesma forma a Justiça e o Estado de Direito quando pedem a condenação ou a absolvição do arguido, não havendo por isso qualquer razão para defenderem no processo posição contrária àquela que resultou da prova efectuada em julgamento. Não se queira também aqui imitar o sistema penal americano.

Defendemos igualmente o pleno regresso dos tribunais às comunidades que delas foram privados em 2014, sendo manifestamente insuficientes os ajustamentos ao mapa judiciário que foram entretanto realizados. O Estado não pode desaparecer do território nacional e os tribunais são um elemento importante da presença do Estado enquanto fornecedor do serviço público de justiça. Neste aspecto, a opção constante do programa do Governo de privilegiar os julgados de paz e os meios alternativos de resolução de litígios não é manifestamente a melhor. Os julgados de paz não são tribunais judiciais, pelo que não devem assumir as competências dos tribunais judiciais, especialmente em matérias tão sensíveis como o é a regulação das responsabilidades parentais. O regresso dos tribunais às comunidades de onde foram retirados é que deveria ser a prioridade.

Mas cabe-me aqui falar hoje, enquanto Bastonário eleito, dos Advogados, cuja situação tem vindo a piorar gravemente nos últimos anos. Os Advogados que com tanto sacrifício patrocinam os cidadãos no sistema do acesso ao direito não vêem as suas remunerações actualizadas desde há 15 anos, não estando a ser cumprida pelo Governo a Lei 40/2018, de 8 de Agosto, que determina a sua actualização anual, por portaria do membro do



Governo responsável pela área da justiça, tendo em conta a evolução da inflação e a necessidade de garantir uma remuneração digna e justa aos advogados intervenientes, sendo essa portaria publicada até 31 de Dezembro de cada ano para vigorar no ano seguinte. Ora, desde a entrada em vigor dessa lei passou não apenas o dia 31 de Dezembro de 2018, como também o dia 31 de Dezembro de 2019, sem que o Governo tenha dado cumprimento a esta lei do Parlamento. Já pelo contrário, o Governo foi muito célere a aprovar a Portaria 409/2019, de 27 de Dezembro, que aumenta em 9% as contribuições mínimas dos advogados para a previdência num ano em que não houve qualquer inflação, levando a que os advogados sejam obrigados a pagar mensalmente 251,38€ para exercer a sua profissão, mesmo quanto não têm qualquer rendimento. E, como se isso não bastasse, têm-se multiplicado os casos em que a Segurança Social exige aos advogados que paguem simultaneamente contribuições para esta, apesar de terem um sistema autónomo de previdência. É mais do que tempo de todas estas injustiças serem resolvidas.

Mas ainda se criou um estranhíssimo sistema em que os advogados são obrigados para entrar nos tribunais a registar-se numa máquina à entrada. Tal desrespeita claramente o direito de ingresso dos advogados nos tribunais, que lhes é garantido pelo art. 79º do Estatuto da Ordem dos Advogados. Neste momento a entrada dos Advogados nos tribunais, sem os quais estes não podem funcionar, assemelha-se a uma espécie de controlo de fronteiras fora do espaço Schengen, o que é totalmente incompatível com o estatuto dos tribunais enquanto casas da justiça e com o estatuto dos advogados enquanto membros do tribunal. E quando se vê a degradação e as deficientes condições em que funcionam tantos tribunais, não nos pode deixar de espantar que a prioridade tenha sido instituir este sistema de controlo e registo de entradas. Como bem salientou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça numa recente sessão pública, alguns governantes talvez *"devessem corar ao ver o estado de obras judiciárias recentes, que se desfazem às primeiras intempéries ou à passagem de meia dúzia de anos"*, ou perante a instalação de tribunais *"em edifícios indiferenciados, destinados à habitação e escritórios, sem dignidade para a função"*. Perante o péssimo



estado do nosso parque judiciário, só pode causar perplexidade que a prioridade tenha sido a instituição deste sistema de controlo e registo de entradas, em lugar de realizar as inúmeras de que os tribunais portugueses estão carenciados.

Termino com uma citação de Montesquieu, que disse: "*Quando vou a um país, não examino se há boas leis, mas se as que lá existem são executadas, pois boas leis há por toda parte*". Temos infelizmente em Portugal um grande défice de execução das leis, pelo que executá-las é a nobre missão de todos aqueles que trabalham na justiça, sejam magistrados, advogados, solicitadores, agentes de execução e oficiais de justiça. Sei que todos se irão dedicar neste ano a esse trabalho com muito esforço e diligência. Desejo por isso a todos um excelente ano judicial.

Prevalece a versão dita